

RALED

VOL. 25(2) 2025



ARTÍCULO

Os 10 anos da Lei de Cotas no discurso jornalístico: o que a Folha pensa?

The 10th anniversary of the Quota Law in Journalistic Discourse: What does the Folha think?

DANIELE DE OLIVEIRA

ORCID: 0000-0001-7721-0901

Universidade Federal da Bahia

Brasil

Recebido: 9 de maio de 2024 | Aceito: 18 de novembro de 2024

DOI: 10.35956/v.25.n2.2025.p.180-197

RESUMO

Neste trabalho, apresento o resultado de uma investigação sobre o discurso relativo à Lei de Cotas, no webjornal Folha de S. Paulo, em 2022, quando a Lei completou 10 anos. Compreendendo esta como uma importante questão social, este estudo está ancorado nos Estudos Críticos do Discurso, mais especificamente na abordagem sociocognitiva proposta por Teun van Dijk (1995, 2009, 2021, entre outros), embora acione também algumas das categorias analíticas propostas por Norman Fairclough (2003): representação de atores sociais, avaliação e metáfora. Para uma retomada do histórico e da importância da Lei de Cotas, lanço mão, principalmente, do trabalho de Vaz (2022). Por fim, apresento os resultados da análise do corpus selecionado seguidos de algumas considerações sobre a investigação aqui empreendida.

PALAVRAS CHAVE: *Discurso. Lei de Cotas. Abordagem sociocognitiva. Estudos Críticos do Discurso. Webjornalismo.*

RESUMEN

En este artículo, presento el resultado de una investigación sobre el discurso sobre la Ley de Cuotas en el webjournal Folha de S. Paulo, en 2022, cuando la ley cumplió 10 años. Comprendiendo esto como un tema social importante, este estudio está anclado en Estudios Críticos del Discurso, más específicamente en el enfoque sociocognitivo propuesto por Teun van Dijk (1995, 2009, 2021, entre otros), aunque también desencadena algunas de las categorías analíticas propuestas por Norman Fairclough (2003): representación de actores sociales, evaluación y metáfora. Para una reanudación de la historia y la importancia de la Ley de Cuotas uso principalmente el trabajo de Vaz (2022). Finalmente, presento los resultados del análisis de corpus seleccionado seguido de algunas consideraciones sobre la investigación realizada aquí.

PALABRAS CLAVE: *Discurso. Ley de Cuotas. Enfoque sociocognitivo. Estudios Críticos del Discurso. WebJournalismo.*

ABSTRACT

In this paper I present the result of an investigation into the discourse on the Quota Law on the Folha de S. Paulo webjournal in 2022, when the law turned 10. Understanding this as an important social issue, this study is anchored in Critical Discourse Studies, more specifically in the sociocognitive approach proposed by Teun van Dijk (1995, 2009, 2021 among others), although it also trigger some of the analytical categories proposed by Norman Fairclough (2003): representation of social actors, evaluation and metaphor. For a resumption of the history and importance of the Quota Law I use mainly the work of Vaz (2022). Finally, I present the results of the selected corpus analysis followed by some considerations about the investigation undertaken here.

KEYWORDS: *Speech. Quota Law. Sociocognitive approach. Critical Speech Studies. Webjournalism.*

Introdução

A Lei de Cotas completou 10 anos em 2022, embora, na prática, a reserva de vagas para estudantes pretos, pardos e indígenas (PPI) já venha acontecendo desde o início dos anos 2000 em algumas universidades brasileiras. Compreendida como uma discriminação positiva, o propósito da Lei é superar ou ao menos minimizar desigualdades sócio-raciais. Dada sua relevância no cenário brasileiro, como importante instrumento de mudança social, meu objetivo, com esta investigação, é analisar produções discursivas sobre a Lei de Cotas, formuladas como discurso jornalístico, a partir do webjornal *Folha de S. Paulo*, na ocasião dos 10 anos da Lei.

O que justifica tal opção é a compreensão do potencial que o discurso jornalístico hegemônico possui para (re)formar a opinião pública, em função de seu alcance e, consequentemente, de sua capacidade de pautar a sociedade. Ressalto, no entanto, que se trata de um potencial, já que muitas vezes a opinião pública pode ser contrária ou ao menos diferente do que pretendem os meios de comunicação (Feres Júnior 2008). Os próprios comentários postados por leitoras/es dos textos que compõem o *corpus* deste trabalho confirmam essa afirmação¹.

De modo mais específico, a proposta é investigar os discursos presentes nesse contexto, tendo em vista seu potencial para (re)formar modelos mentais das/os leitoras/es do webjornal. Compreendendo esta como uma importante questão de equidade sócio-racial e de inclusão democrática, este estudo está ancorado nos Estudos Críticos do Discurso, mais especificamente na abordagem sociocognitiva proposta por Teun van Dijk (1995, 2009, 2021 entre outros), embora acione também algumas das categorias analíticas propostas por Norman Fairclough (2003): representação de atores sociais, avaliação e metáfora. Para uma retomada do histórico e da importância da Lei de Cotas, lanço mão, principalmente, do trabalho de Vaz (2022), explanação à qual me debruço na próxima seção. Por fim, apresento os resultados da análise do *corpus* selecionado que apontam para uma orientação discursiva com potencial para reforçar modelos mentais estruturalmente racistas, na sequência teço algumas considerações sobre a investigação aqui empreendida.

1. Percurso histórico até a sanção da Lei de Cotas

Neste tópico, como já foi dito, busco traçar o percurso histórico das discussões, Projetos de Lei, grupos de trabalho, etc., que resultaram na sanção da Lei de Cotas em 2012 com o intuito de demonstrar o árduo caminho para a conquista de um direito expresso e reclamado pelas populações negra e indígena. Esse direito decorre do tempo de defasagem de reparação histórica, pelas mazelas da ultrajante economia escravista nas ex-colônias europeias, já garantido, na teoria, pela Constituição cidadã de 1988.

O estudo sobre o acesso à educação formal pela população negra brasileira nos mostra o quão omissos foi o estado brasileiro com essa população, e também que houve ações deliberadas que

1 Essa constatação me fez perceber a importância de se discutir também o debate sobre a Lei de Cotas no escopo dos comentários das/os leitoras/es do webjornal *Folha de S. Paulo*.

proibiam esse acesso². Por isso, estou de acordo com a promotora Lívia Sant’Anna Vaz (2022: 25) que afirma: “As cotas raciais representam uma das poucas (e ainda insuficientes) respostas dadas pelo Estado brasileiro à secular barbárie produzida contra corpos negros” (Vaz 2022: 25). Foram, mais precisamente, 124 anos, desde a abolição da escravidão no Brasil em 1888, até que a Lei 12.711/2012, popularmente conhecida como Lei de Cotas, fosse sancionada.

A abolição da escravidão implicou na revogação de todas disposições contrárias, ou seja, legalmente não haveria impedimento para o acesso à educação pela população até então escravizada. Mas, na prática, obstáculos de natureza racial e social impediram que esse acesso se concretizasse. É importante ressaltar que essa pauta sempre esteve presente para a população negra brasileira (Vaz 2022), ao mesmo tempo em que as elites brancas brasileiras sempre temeram que a instrução fundamentasse a concretização dos anseios por liberdade da população negra (Azevedo 1987).

A despeito das proibições, o povo negro sempre driblou tais obstáculos, seja individualmente no ambiente doméstico, seja por meio de iniciativas coletivas, como a criação de escolas específicas para crianças negras, entre outras estratégias (Vaz 2022). No contexto legislativo, em 1983, o então deputado federal Abdias Nascimento foi o primeiro a propor um projeto de lei com o intuito de enfrentar o racismo e promover a equidade racial no Brasil. Trata-se do PL 1.332 que propunha “uma série de medidas compensatórias para proporcionar isonomia entre negros e brancos nos setores de oportunidade de trabalho, remuneração, educação, tratamento policial etc.” (Vaz 2022: 90). Mesmo com pareceres favoráveis, o PL 1.332-83 foi arquivado em 1989. Essa discussão só retoma fôlego no final dos anos 1990 por iniciativa dos movimentos negros com a discussão sobre ações afirmativas.

No ano 2000, o deputado federal Paulo Paim apresentou o Projeto de Lei 3.198 propondo o Estatuto da Igualdade Racial, resgatando em sua base o conteúdo do PL de Abdias Nascimento. O Estatuto só foi aprovado em 2010, com a sanção da Lei 12.288, no segundo mandato presidencial de Luiz Inácio Lula da Silva. Vaz (2022) ressalta a importância do Estatuto como um marco legislativo fundamental para a promoção da equidade racial no Brasil, já que legislava sobre a “inclusão social da população negra, envolvendo desde o acesso à saúde, educação, terra, moradia, cultura e lazer, até sua inserção no mercado de trabalho e nos meios de comunicação.” (Vaz 2022: 93).

Em 2001, a Conferência de Durban³ havia inaugurado uma nova concepção sobre as ações afirmativas que passaram a ser compreendidas como instrumento para a redução da desigualdade racial. Foi nesse contexto que o governo brasileiro admitiu pela primeira vez a existência de desigualdades em função da raça e se comprometeu a enfrentá-las. Nessa época, começam a surgir os primeiros editais com reservas de vagas em universidades públicas, tendo sido as pioneiras as estaduais Universidade do Estado da Bahia (UNEB) e a Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ), a partir de 2002 e 2003, respectivamente. E a Universidade de Brasília (UnB) foi a primeira federal a implementar o sistema de cotas em 2004.

2 Para aprofundamento sobre a legislação brasileira que proibia e restringia o acesso da população negra à educação ver Vaz (2022).

3 Conferência Mundial Contra o Racismo, Discriminação Racial, Xenofobia e Intolerância Correlata, ocorrida em Durban, África do Sul.

A partir daí, diversas universidades federais e estaduais passaram a adotar o sistema de cotas, não sem questionamentos pelas elites brancas dominantes, defensoras da meritocracia, como ressalta Vaz (2022), até que em 2012, foi sancionada, pela então presidenta Dilma Rousseff, a Lei 12.711, a Lei de Cotas.

Compreendida como *discriminação positiva*, as cotas se constituem como uma reserva de vagas para membros de grupos étnico-raciais discriminados e têm como intuito uma reparação histórica a esses grupos, a desestabilização da estrutura racialmente hierarquizada diminuindo os privilégios dos grupos hegemônicos, com vistas a resultados mais equânimes em comparação com outras ações afirmativas (Vaz 2022). Trata-se, portanto, da *inclusão social* de grupos que nunca deveriam ter sido excluídos.

Entendida como um sistema de reserva de vagas, a Lei de Cotas tem como fundamento a promoção da equidade racial e da inclusão social, não meramente o acesso privilegiado da população negra ao ensino superior, como costumam pensar os opositores da Lei. Como ressalta Vaz (2022), as cotas raciais são, na realidade, subcotas das cotas sociais, ou seja, pessoas brancas pobres também podem se beneficiar da Lei⁴.

É importante ressaltar também o protagonismo dos movimentos negros no processo de implementação das cotas raciais o que já havia sido destacado por Gomes (2011: 137): “conquanto sujeito político, [o movimento negro] tem sido o principal responsável pelo reconhecimento do direito à educação para a população negra [...] e pelas políticas de ação afirmativa nas suas mais diferentes modalidades”.

Dentre tantas desigualdades raciais facilmente identificáveis no nosso cotidiano e que poderiam ser usadas como exemplos da necessidade urgente de ações afirmativas que minimizem ou superem tais desigualdades, optei por resgatar o que a Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico – OCDE – denominou como *elevador social quebrado*. No Brasil, integrantes de famílias mais pobres demoram nove gerações para alcançar a renda média da população brasileira, o que na maioria dos países acontece entre quatro e cinco gerações (FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO, 2018). Nesse levantamento, estamos atrás apenas da Colômbia.

Um aspecto importante nesse debate é o fato de estar centrado na figura do negro, como destacou Feres Júnior (2008):

Desde o princípio, uma característica interessante e fundamental deste debate deve ser destacada. Apesar de haver diversos programas para candidatos de escolas públicas e muitos programas para minorias indígenas, a vasta maioria dos textos sobre ação afirmativa que aparecem na mídia concentra-se somente nos programas para negros. Mas por quê? (Feres Júnior 2008: 48)

4 “Dessa maneira, a Lei nº 12.711/2012 institui, com prioridade, as denominadas cotas sociais, já que leva em consideração a origem socioeconômica das/os candidatas/os, seja pela frequência a escolas públicas, seja pela renda familiar. Das cotas sociais é que se extrai um percentual – variável conforme a composição étnico-racial da população do estado onde está instalada a instituição – destinado às cotas raciais.” (VAZ, 2022, p. 104)

Tal constatação continua verdadeira, a exemplo do *corpus* selecionado para essa investigação, textos publicados no ano de 2022, no qual apenas esporadicamente os demais beneficiários da reserva de vagas são mencionados. Portanto, a pergunta ainda precisa ser respondida: por que o debate sobre as cotas está centrado na figura do negro? Sodré (2015[1999]) discute o *mecanismo civilizatório de rejeição existencial*, denunciando a persistência da “rejeição à alteridade simbolizada pela fenotipia escura”.

Wilderson III (2021) também ressalta a negritude como um *locus* de abjeção, o que o conduz a uma perspectiva afropessimista que compreende a negritude como uma lente de interpretação que questiona os fundamentos, métodos, formas e utilidade do marxismo, do pós-colonialismo, da psicanálise e do feminismo. Wilderson III (2021) se refere à sociedade estadunidense, mas entendo que tal perspectiva pode ser aplicada também ao *modus operandi* da sociedade brasileira, já que o próprio *corpus* desta investigação confirma a similaridade.

Tendo em vista que tal abjeção pode ser (re)configurada por meio do discurso, bem como pode ser contestada, também por meio do discurso, é importante tecer, ainda que brevemente, algumas considerações sobre o discurso racista e o discurso antirracista.

1.1 Discurso racista e discurso antirracista: algumas considerações

À luz da concepção de ideologia como um sistema de crenças de determinado grupo social (van Dijk, 2008), pode-se dizer que o racismo e o antirracismo constituem ideologias que podem fundamentar práticas racistas ou antirracistas, respectivamente. O racismo ou o antirracismo são, portanto, constituintes de práticas sociais que envolvem, entre outros aspectos, a linguagem, tendo em vista seu uso “*ancorado* em estruturas semióticas e sociais, sem perder de vista a *flexibilidade* dos eventos comunicativos, que permite a *criatividade* na produção de textos.” (Ramalho y Resende 2011: 14, grifos das autoras). Nessa perspectiva, pode-se dizer que o racismo, assim como o antirracismo, é discursivo, já que funciona por meio de uma cadeia de imagens e palavras (Kilomba 2019) a partir da ideologia de um grupo social.

Tendo em vista a relação interna e dialética entre linguagem (discurso) e sociedade, compreende-se como esses discursos tanto moldam quanto são moldados pela sociedade. A relação entre linguagem e questões étnico-raciais já havia sido discutida por autores como Frantz Fanon, Lélia Gonzalez e Achille Mbembe, como bem destacou Nascimento (2019: 47) com o intuito de mostrar “como a linguagem é um processo multiplicador do racismo enquanto instituição básica e estrutural das nossas sociedades modernas”. Tal processo envolve relações abusivas de poder, uma vez que defendem os interesses do grupo dominante ao mesmo tempo em que agem de encontro aos interesses do grupo dominado (van Dijk 2008).

Se o racismo é um sistema de dominação étnica, o antirracismo é antes de tudo um macromovimento global e histórico de resistência contra tal dominação (van Dijk 2021a). Destaca o autor ainda que nem o racismo, nem o antirracismo são inatos ou naturais, mas aprendidos principalmente por meio do discurso. E se podem ser aprendidos, podem também ser desaprendidos. É nessa perspectiva que se pode falar em discurso racista e discurso antirracista ancorados em modelos mentais que podem ser amplamente compartilhados, por exemplo, por meio de veículos de comunicação em função de seu grande alcance.

Como grave problema social, o racismo, em seu aspecto discursivo, é o foco de análise nessa investigação, tendo como alvo o contexto jornalístico digital. Para tanto, entende-se que os Estudos

Críticos do Discurso, notadamente a perspectiva adotada pelo linguista holandês Teun van Dijk, constituem arcabouço teórico-metodológico pertinente para tal propósito.

2. Estudos Críticos do Discurso: Teun van Dijk

De acordo com van Dijk (1995), pesquisas críticas discursivas partem de um problema social, tal abordagem crítica deve ser explícita, deve ser multidisciplinar, deve estar centrada em todas as dimensões do discurso, tendo em vista que trata da investigação, entre outros aspectos, das ideologias subjacentes a determinado discurso. A perspectiva crítica está ancorada na teoria crítica, tal como proposta pela Escola de Frankfurt, que defende que o pensamento crítico deve se relacionar com o social com o intuito de modificá-lo, para além de apenas descrever e explicar a sociedade.

A abordagem sociocognitiva de Teun van Dijk (2009, 2017) para uma análise de discurso crítica é pertinente para a análise aqui proposta, tendo em vista meu objetivo de refletir sobre como modelos mentais são (re)produzidos por meio do discurso midiático, com potencial para serem assimilados pelas/os leitoras/es. O tema das cotas e os 10 anos da Lei constituem o ponto de partida para investigar como o discurso antinegritude (Oliveira 2023) ainda está presente nesse contexto, já que essa discussão, bem como qualquer outra que envolva questões raciais, invariavelmente, resvala em pressupostos, valores e ideologias antinegritude. Ressalto, ainda, a pertinência de discutir a Lei de Cotas, dada sua importância como política pública inclusiva no Brasil.

Nesta investigação, o intuito maior é tentar mostrar como determinados modelos mentais antinegritude são difundidos de forma sutil por meio de um discurso que se pretende não preconceituoso e aberto à diversidade⁵. Ancorado na psicologia cognitiva, van Dijk (2021) compreende o modelo mental como “uma representação mental de experiência armazenada na memória autobiográfica” (p. 33). Sendo assim, quando usamos a linguagem para (re)contar uma experiência que vivemos, acionamos o modelo mental que construímos a partir dessa experiência. Esse modelo foi construído em termos de “tempo, local, participantes (e suas identidades, papéis e relações), um evento ou ação, bem como objetivos, conhecimentos e opiniões” (van Dijk 2021: 33). Se, por exemplo, uma pessoa antirracista presencia um ato racista, ela tende a relatar esse evento a partir de seus modelos mentais fundamentados em opiniões antirracistas e, com isso, sua versão do evento provavelmente vai ressaltar o quanto a ação racista é errada, criminosa etc. No caso de uma denúncia, essa pessoa poderia testemunhar em favor da vítima, dificilmente do racista.

Van Dijk (2021) ressalta que apesar de o modelo mental ser pessoal, ele é socialmente construído, tendo em vista que nossas interpretações das ações e eventos que presenciamos partem também de cognições socialmente compartilhadas, tais como ideologias. O que aponta para a relevância de estudos sobre o discurso midiático, tendo em vista seu alcance e, consequentemente, forte potencial para influenciar a formação de modelos mentais pessoais.

Além dos modelos mentais, van Dijk (2021) destaca também que interpretamos a situação comunicativa específica em que participamos, uma cena de racismo, por exemplo, além de situ-

5 Voltarei a essa discussão na sessão de análise.

ações racistas de modo mais genérico. Trata-se, nesse caso, dos “modelos de contexto [que] nos permitem adaptar nosso discurso à situação comunicativa” (34). Dessa forma, e continuando no exemplo dado acima, a pessoa que presenciou o ato racista será capaz de adaptar essa experiência como testemunha na delegacia, numa conversa entre amigos ou até mesmo numa entrevista para um webjornal, considerando que aspectos deve destacar em cada caso a partir do modelo de contexto. Em resumo, o modelo mental *semântico* controla o *conteúdo* dessa história, mas é o modelo de contexto *pragmático* que define *como* contar essa história (van Dijk 2021).

Me interessa nesse trabalho *como* a *Folha* conta a história dos dez anos da Lei de Cotas, com o intuito de apreender quais estratégias discursivas são acionadas pelo webjornal e que discursos elas promovem. De acordo com van Dijk (2009, 2017), uma forma adequada de se iniciar a análise é a partir das macroestruturas semânticas do discurso em tela. Para o autor, as macroestruturas são configurações hierárquicas de (macro)proposições, que representam temas ou tópicos dos respectivos episódios do discurso de acordo com vários níveis de generalidade ou abstração (van Dijk 2010), o que também pode ser compreendido como a ideia mais importante e que melhor resume, por exemplo, o conteúdo de um texto jornalístico. Além disso, a macroestrutura ou o tópico que confere a coerência global do discurso, em geral, está inscrita no próprio texto, por exemplo, em títulos, sumários e/ou em sentenças temáticas (van Dijk 2010a).

A relevância da análise centrada nas manchetes e *leads* do discurso jornalístico se evidencia justamente pelo fato de as macroestruturas geralmente serem expressas nesse local do texto. Tendo em vista que crenças, opiniões e objetivos dos participantes podem variar a partir de suas ideologias, as macroestruturas também serão orientadas ideologicamente. No discurso jornalístico, esse aspecto é particularmente importante, pois, em função de seu alcance, tais ideologias são mais amplamente difundidas e, portanto, têm um forte potencial para (re)formar modelos mentais.

Além disso, pesquisas já têm mostrado que, muitas vezes, a leitura não vai além dos títulos dos textos. Anspach, Jennings e Arceneaux (2019) demonstraram como leitoras/es na rede social Facebook se informam com o que chamaram de *pílulas de informação*, ou seja, a maioria das/os leitoras/es não clica nos links das notícias e se informam apenas com o recorte destacado pela rede, em geral, o título e um resumo do conteúdo. Dessa forma, considero de fundamental importância investigar o que é disponibilizado nas manchetes e *leads* dos textos jornalísticos, tendo em vista que, na contemporaneidade, muitas vezes, essa é toda a informação que a/o leitor/a vai acessar.

No nível micro, a análise foi feita a partir de categorias propostas por Fairclough (2003), tais como a representação de atores sociais, avaliação e metáfora. A representação de atores sociais parte do repertório sócio-semântico proposto por van Leeuwen (2008) e permite investigar quais atores sociais foram incluídos e quais foram excluídos de determinado discurso, quando incluídos como isso foi feito, entre outras possibilidades que não vou explorar neste trabalho. A avaliação se refere a como o locutor aprecia determinados aspectos do mundo, o que é bom ou ruim para ele, etc. Essa categoria remete à subjetividade inerente ao discurso e, portanto, permite acessar posicionamentos ideológicos ainda que não estejam explícitos no texto, a partir de *afirmações avaliativas*, *afirmações com modalidade deontica*, *afirmações afetivas* e *presunções valorativas* (Fairclough 2003; Ramalho e Resende 2011). Já a categoria analítica metáfora é proposta por Fairclough (2003), a partir da concepção de Lakoff e Johnson (2002). Para esses autores, a base do nosso sistema conceitual é metafórico, ou seja, compreendemos uma coisa em termos de outra; e também a partir dos aspectos culturais aos quais estamos

expostos. Os tipos de metáforas discutidos por Lakoff e Johnson (2002) são as metáforas *conceituais*, as *orientacionais* e as *ontológicas*.

3. A Lei de Cotas no discurso da *Folha* 10 anos depois

Como já foi dito, a proposta desta investigação foi analisar como foi feita a discussão sobre a questão da Lei de Cotas, no contexto jornalístico, aqui representado pelo webjornal *Folha de S. Paulo*, no ano de 2022. O ano foi escolhido por ser o ano em que a Lei completou 10 anos e seria o ano da revisão já prevista no próprio texto da Lei. Tal revisão acabou não acontecendo em 2022, porque esse debate foi ofuscado pela intensa campanha eleitoral para a Presidência da República. Mesmo assim, algum debate aconteceu, até porque diversos Projetos de Lei vinham sendo apresentados desde 2015, seja para alterar, prorrogar ou até mesmo extinguir a Lei de Cotas. Pode-se dizer então que esse debate é contínuo, tendo em vista que interessa sobremaneira aos movimentos negros e aos observatórios que lidam com violência racial.

A escolha do webjornal *Folha de São Paulo* se deve, além de sua importância no cenário nacional, em termos de alcance, por ter se posicionado veementemente contra a política de reserva de vagas para negros no contexto da discussão para implementação da Lei de Cotas. Em editorial publicado no mesmo ano da sanção da Lei de Cotas, 2012, a *Folha* se posiciona explicitamente já no título: *Cotas raciais, um erro*⁶, fundamentando seu argumento na suposta ausência de um racismo sistêmico na sociedade brasileira. E hoje em dia, o webjornal mantém em seu site, na seção *O que a Folha pensa*⁷, *princípios e valores inegociáveis para o jornal*, além de seu posicionamento relativo a *controvérsias cotidianas*, tais como redes sociais e fake news, combate a corrupção, segurança pública, entre outros. Nessa seção, reforçada pelo epíteto *inegociáveis*, em seu título, sobre as cotas raciais, a *Folha* informa que “O jornal não apoia a reserva de vagas no ensino ou no serviço público a partir de critérios raciais. Considera, porém, que são bem-vindas experiências baseadas em critérios objetivos, como renda ou escola de origem.” Em suma, na essência, a *Folha* é contra a reserva de cotas raciais, ainda hoje, de forma inegociável. Ressalto aqui a presença do discurso antinegritude, já que a *Folha* se posiciona contra cotas raciais e não, por exemplo, contra cotas sociais (estudantes de escolas públicas) ou cotas para indígenas, o que ilustra também a abjeção à fenotipia escura (Sodré 2015 [1999]).

Tal posicionamento também é sugerido quando da publicação da reportagem, *11 signatários de carta de 2006 contra cotas raciais dizem por que mudaram de posição* (26/02/2022). Tendo em vista que a carta de 2006⁸ contou com 114 assinaturas, entre intelectuais, artistas e poucos integrantes do movimento negro, evidenciar no título que apenas 11 mudaram de posição, pressupõe que 103

6 <https://www1.folha.uol.com.br/fsp/opiniao/39477-cotas-raciais-um-erro.shtml> acesso 24.02.2024

7 <https://www1.folha.uol.com.br/poder/2018/02/o-que-a-folha-pensa.shtml> acesso 23.02.2024.

8 A carta de 2006 foi um manifesto contra os projetos da Lei de Cotas (PL 73/1999) e do Estatuto da Igualdade Racial (PL 3.198/2000) que tramitavam no Congresso.

a mantiveram inalterada. Na prática, a *Folha* procurou 32 dos signatários vivos, o que é explicado no corpo do texto. Desses, 21 optaram ou por não se manifestar ou apresentaram outros argumentos para não responder à demanda do webjornal (luto, receio, trabalho, desinteresse).

Van Dijk (2017a) já havia destacado a relevância do *jogo de números*, movimento retórico típico do discurso jornalístico, já que sugere credibilidade estatística. Nesse caso, o número 11 é usado para sugerir que poucas pessoas mudaram de opinião em relação às cotas, se considerarmos que o total de signatários foi 114. Na realidade, além dos que optaram por não se manifestar, muitos desses signatários já estão mortos e, por óbvio, não se pode saber se chegaram a mudar de opinião em algum momento. Dessa forma, o número onze sugere uma conclusão equivocada, a partir da presunção genérica de que os números não mentem. Acrescento ainda que o fato de aparecer no título, lugar de maior destaque do texto e, em muitos casos, a totalidade de informações que o leitor vai acessar, pode induzir, portanto, a conclusões e, conseqüentemente, à construção de modelos mentais também equivocados.

Na coleta de dados para análise, foram encontrados 60 textos que discutiam, direta ou indiretamente, a Lei de Cotas no webjornal *Folha de S. Paulo*, no ano de 2022. A busca foi feita a partir das palavras-chave: *cota*, *cotas*, *ação afirmativa*, *ações afirmativas*, no buscador do próprio webjornal. O que permite afirmar que houve algum debate sobre a Lei de Cotas, ainda que tímido. É importante registrar também que a Lei acabou por ser reformulada e revista em novembro de 2023, entre as mudanças, agora quilombolas também são beneficiários do sistema e a cada 10 anos deverá ser feita uma nova avaliação⁹.

Inicialmente a proposta seria analisar apenas os títulos e *leads* desses textos. No entanto, no decorrer da análise foi constatada a necessidade de, em alguns casos, discutir também trechos dos textos propriamente ditos. Sendo assim, o foco desta pesquisa está centrado nas macroproposições mais recorrentes em relação a esse debate, uma vez que constituem a base do discurso presente no webjornal em tela. A despeito da importância da multimodalidade, notadamente no contexto jornalístico, optei por concentrar a análise no texto verbal tendo em vista as limitações de espaço para acrescentar uma análise consistente de outros aspectos dos textos que compõem o *corpus*.

O primeiro aspecto que chamou a atenção na leitura desse *corpus* foram os atores sociais (van Leeuwen, 2008) convocados para o debate. Mais especificamente, os que não foram convocados ou apenas em pequena medida, que são as/os próprias/os cotistas. O grupo social mais interessado na discussão praticamente não teve oportunidade de se expressar no debate encontrado da *Folha*. Após levantamento, identifiquei que o ator social mais frequentemente presente é a própria universidade brasileira por meio de seus representantes: professoras/es e reitoras/es. Em números, significa dizer que a universidade se manifestou 88 vezes, ao passo que estudantes cotistas apenas 13.

É evidente que a universidade, compreendida como instituição social que deve refletir a pluralidade e a diversidade da comunidade na qual se insere, bem como se ocupar de suas demandas, tem papel fundamental nessa discussão, na pessoa de suas/eus professoras/es e reitoras/es, mas impressiona a desproporção em relação aos estudantes cotistas que deveriam ter espaço equivalente.

9 <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2023/11/14/sancionada-ampliacao-da-lei-de-cotas>
Acesso 18.01.2024

Estudantes cotistas são importantes no debate porque elas/es poderiam contribuir mais com os ajustes feitos no texto da Lei, tendo em vista que são suas/eus beneficiárias/os e, após 10 anos de implementação, já é possível contar com sua experiência para propor também novas estratégias para que a Lei seja cumprida de modo a atender de forma mais ampla e eficiente suas demandas. Refiro-me, por exemplo, a ações afirmativas que garantam a permanência desses estudantes na universidade. Voltarei a esse tópico mais adiante.

Além de representantes da universidade e das/os próprias/os cotistas, identifiquei outras/os atoras/es sociais, todas/os em menor número que o de cotistas: representantes da área jurídica, políticas/os, estudantes não cotistas, representantes da iniciativa privada e outras/os.

Considerando a importância do debate, me debrucei também sobre as temáticas presentes (ou ausentes) no discurso da *Folha*, nas manchetes e leads¹⁰. Aqui a pergunta a ser respondida é: quais macroproposições podem ser extraídas da discussão sobre a Lei de Cotas nas manchetes e *leads* da *Folha* publicadas em 2022? E mais, quais interdiscursos foram acionados?

A leitura atenta do *corpus* selecionado para esta investigação demonstrou que, de fato, as manchetes e *leads*, por si só, já permitem acessar o posicionamento da *Folha* em relação às cotas, já que foca em aspectos secundários e, consequentemente, omite aspectos mais centrais. Se não, vejamos, entre as diversas macroproposições, no escopo da Lei de Cotas, as mais recorrentes nas manchetes e *leads* são: (i) a Lei almeja superar ou ao menos minimizar desigualdades, (ii) a Lei de Cotas precisa ser aperfeiçoada e (iii) fraudes são praticadas por candidatas/os que não se encaixam no perfil de cotistas. Evidentemente, há outras macroproposições problematizadas nesse contexto, mas com menor frequência e, portanto, não serão foco desta investigação, o que não significa dizer que são consideradas menos relevantes. O que se pode demonstrar com o foco nas macroproposições mais recorrentes é para quais aspectos da discussão a *Folha* direciona o olhar de sua/eu leitora/r, o que consequentemente poderá impactar na (re)formulação de modelos mentais (Van Dijk 2009) da/o leitora/r do webjornal.

A temática da desigualdade é abordada principalmente a partir do argumento de autoridade:

- 1) Não quero ser uma exceção, diz jovem negra aprovada em medicina na UFRJ
Formada em escola pública e de família de baixa renda, Mayara Cardoso estudou para o vestibular durante quatro anos (17/03)¹¹
- 2) Cotas são remédio mais exitoso no combate às desigualdades, diz Sueli Carneiro
Filósofa e outros pesquisadores participaram de seminário sobre os 10 anos da Lei de Cotas (11/08)
- 3) O lugar do pobre na universidade: políticas sociais e ações afirmativas
Avanço nas instituições de educação vem de ampla mobilização dos movimentos populares (13/06)

10 Em alguns momentos foi necessário recuperar trechos do corpo do texto como forma de elucidar determinadas afirmações.

11 As manchetes serão apresentadas, seguidas dos respectivos *leads* destacados em itálico e da data de publicação, considerando que todos os textos foram publicados no ano de 2022.

Dessa forma, destacam-se as falas de uma das mais importantes referências nas discussões sobre questões raciais no Brasil, Sueli Carneiro (2) e também a de uma estudante cotista (1) que ilustra como a Lei atua, permitindo o ingresso de estudantes de baixa renda acessar o ensino superior público. Note-se que a estudante citada cursa medicina, um dos cursos mais concorridos na maioria das universidades, mas a despeito de Mayara Cardoso ter conseguido, medicina ainda é um dos cursos mais brancos nas universidades brasileiras, por exemplo, na Universidade Federal da Bahia (UFBA)¹². A escolha de uma estudante de medicina pode induzir a/o leitora/r a concluir que o perfil racial das/os estudantes é adequado à realidade local¹³ em todos os cursos ofertados, até mesmo nos cursos mais desejados, o que está longe de ser verdade.

É importante perceber também que o crédito sobre o avanço das políticas sociais e ações afirmativas é concedido aos (3) *movimentos populares*, única ocorrência nas manchetes e *leads* em tela. Na realidade, como assevera Gomes (2011), o protagonismo no que se refere às políticas públicas que almejam diminuir a gigantesca desigualdade racial do Brasil, é, mais especificamente, do movimento negro, como já foi destacado anteriormente. O que pode parecer mero detalhe, nada mais é do que um grande veículo de imprensa ofuscando o protagonismo negro nas lutas por equidade racial. Essa percepção é corroborada pela leitura dos textos, já que o movimento negro, apesar de mencionado nesse contexto, não recebe o devido crédito pela atuação na luta pela implementação da Lei.

De fato, a maioria das vezes em que o genérico *movimento negro* ou algum movimento específico (Coalização Negra por Direitos, Mulheres Negras Decidem, Associação Brasileira de Pesquisadores Negros etc) é mencionado no corpo dos textos é para indicar a filiação de algum ativista. E nas poucas ocorrências em que se reconhece a importância do movimento negro na luta pela implementação da Lei de Cotas, trata-se de apenas uma menção sucinta ao fato, como em:

- 4) A Lei de Cotas resultou de ampla mobilização do movimento negro e trouxe avanços para toda a sociedade, ainda que insuficientes diante da extrema desigualdade entre nós. (03/01)
- 5) O recorte racial das cotas sempre esteve no centro dos debates mais intensos: fruto da mobilização do movimento negro, enfrentou resistências de vários setores da sociedade e de dentro do mundo acadêmico. (12/06)

Os trechos (4) e (5) ilustram como a menção ao movimento negro atuante nessa luta é superficial por não explicitar mais detalhadamente como se deu essa atuação, sua importância histórica e sua centralidade no debate e nos avanços nas conquistas de direitos pela população negra. Tais menções são as únicas nos respectivos textos. Esse *modus operandi* tende a personalizar o trabalho da militância, apagando também o aspecto coletivo da luta.

12 Dados fornecidos pela Pro-Reitoria de Ensino de Graduação (Prograd) e pela Superintendência de Tecnologia da Informação (STI) da Universidade Federal da Bahia (UFBA).

13 Como já foi dito, a reserva de vagas é feita em função do percentual de população parda e negra do estado onde se situa a universidade.

O aperfeiçoamento da Lei de Cotas em geral é referido nos títulos e *leads* de maneira mais genérica:

6) Combate ao retrocesso nas cotas

Lei poderá ser revista, e é preciso se manifestar pela manutenção das ações afirmativas (02/02)

7) Pesquisadores defendem novo algoritmo no Sisu para não prejudicar cotistas

Exigir que aluno tenha cursado parte do ensino fundamental em escola pública é outra sugestão para lei (10/05)

8) Os dez anos da lei de cotas

Cinco direções promissoras para aprimorar a política nos próximos anos (29/08)

De um modo geral, observam-se formas genéricas de se afirmar a necessidade de aperfeiçoamento da Lei, tais como (6) *combate ao retrocesso* ou (8) *Cinco direções promissoras*, sem que fique claro, nesse contexto, a que tipo de retrocesso especificamente se refere. Apenas um texto de todo o *corpus* destacou, de modo explícito e direto, no título e no *lead*, ações específicas que podem ser implementadas com intuito de aperfeiçoar a Lei, reproduzido em (7) acima.

No entanto, é importante registrar que quatro textos apontaram e explicaram ações específicas para o aprimoramento da Lei, ainda que em dois deles essa “discussão” seja um tanto objetiva e, em geral, relacionada ao combate às fraudes. Dessa forma, pode-se dizer que não houve, ou apenas superficialmente, uma discussão sobre formas concretas de aprimoramento da Lei, por exemplo, com os próprios cotistas e ex-cotistas discutindo a partir de sua experiência. Um tópico que poderia ter sido melhor explorado é a questão da permanência. Para além do acesso, é fundamental pensar formas de manter a/o estudante cotista na universidade até a conclusão do curso. A questão da permanência foi destacada em apenas dois *leads*.

O uso dos processos materiais (6) *combater* e (7) *defender* também merece nossa atenção, por se tratar de metáforas conceituais da guerra, tendo em vista que “A essência da metáfora é compreender e experienciar uma coisa em termos de outra” (Lakoff; Johnson 2002: 47-48). A seleção lexical do campo da guerra acionada nesse contexto sugere como o webjornal concebe a discussão sobre a Lei de Cotas, ou seja, como uma guerra. Tendo em mente que no discurso não se faz escolhas ao acaso, a conceptualização da guerra nesse contexto permite afirmar o estado belicoso da situação do ponto de vista da *Folha*. Uma leitura mais rápida desse *corpus* pode induzir a uma percepção equivocada em relação a esse discurso que, na superfície, parece muito fundamentado em seu posicionamento conscientemente favorável às cotas para acesso ao ensino superior, mas, na realidade, guarda resquícios importantes da época em que a *Folha* se posicionava veementemente contra as cotas, como no já mencionado editorial *Cotas, um erro*, publicado pela *Folha* em 2012.

Essa percepção pode ser induzida também pelo uso da afirmação com modalidade deôntica (Fairclough 2003) para avaliar a necessidade de apoio à continuidade das cotas (6) *Lei poderá ser revista, e é preciso se manifestar pela manutenção das ações afirmativas*.

Chama a atenção nesse discurso também a recorrência da problematização das fraudes que acontecem:

9) Coibir fraudes e garantir direitos da Lei de Cotas

Bancas de heteroidentificação racial são fundamentais nas universidades públicas (22/04)

- 10) Universidades apostam em curso para identificar negros e evitar fraudes nas cotas
Bancas avaliam traços físicos dos candidatos para verificar validade de autodeclaração (28/08)

Dado que se trata de uma Lei relativamente recente é natural que falhas ainda estejam sendo ajustadas para que ela seja cada vez mais eficiente e justa, tanto em seu texto quanto em sua aplicação prática. Sendo assim, qual o interesse em destacar exatamente o aspecto das fraudes nessa breve existência da Lei de Cotas? Por exemplo, não foi destaque em nenhuma manchete ou *lead* a contribuição para as discussões em sala de aula com o incremento da diversidade racial nas universidades. O que, no longo prazo, tem potencial para contribuir com o próprio avanço da ciência nas mais diversas áreas do conhecimento, como já vem acontecendo, por exemplo, na própria ampliação do debate sobre relações raciais que agora incluem a branquitude (Oliveira 2022). Tal destaque seria esperado se considerarmos o argumento, repetido *ad nauseam*, segundo o qual a qualidade do ensino cairia com a adoção das cotas. Seria uma forma de demonstrar exatamente a falácia desse argumento defendido no início das discussões sobre a Lei de Cotas (Martins 2018).

A questão das fraudes precisa, de fato, ser enfrentada, é importante que se tenha mecanismos que impeçam ou, ao menos, minimizem sua ocorrência. Mas o aperfeiçoamento da Lei vai muito além disso. É importante pensar também em mecanismos de assistência às/os estudantes cotistas para que possam se manter no curso até o final, como bolsas, assistência médica etc. e como essa assistência se daria em termos financeiros mesmo. O genérico (6) *Combate ao retrocesso nas cotas*, visto acima, não problematiza como, na prática, a Lei poderia ser aperfeiçoada.

Ressalto, por fim, a ausência de uma problematização do conceito de racismo estrutural, tendo em vista que tal concepção explica em grande medida, não só o racismo à brasileira, como, mais especificamente, o racismo presente nas entrelinhas do discurso da *Folha*. A expressão *racismo estrutural* aparece apenas sete vezes em todo o *corpus*, nenhuma nas manchetes ou *leads* e a quase totalidade sem qualquer problematização do conceito:

- 11) Para que o Brasil possa continuar formando os jovens de todos os estratos sociais para os complexos desafios profissionais, científicos e tecnológicos contemporâneos e para o exercício pleno da cidadania com qualidade, é preciso que os cortes orçamentários sejam revertidos o quanto antes, restabelecendo-se o investimento substantivo em todo o sistema de educação brasileiro, além de combater com seriedade o *racismo estrutural* e os discursos de intolerância e ódio que circulam em nossa sociedade historicamente e no tempo presente. (28/01, grifo meu)
- 12) Associados à raça há estereótipos que foram construídos ao longo de séculos. O *racismo estrutural* é um equilíbrio de expectativas autorrealizáveis muito persistente. (02/04, grifo meu)
- 13) Originalmente, os arautos das cotas as justificaram como iniciativa para reduzir o racismo. A se dar crédito aos textos que assinam atualmente, a política de cotas fracassou. Hoje, na avaliação deles, um "*racismo estrutural*" triunfante contamina todas as esferas da vida nacional, na política, na economia, na mídia e nas relações interpessoais. Daí, extraem a conclusão paradoxal de que é necessário dobrar o remédio contraproducente, estendendo a vigência da lei de cotas por várias décadas. (02/09, grifo meu)

Nos trechos (11), (12) e (13), mantive o conteúdo integral dos respectivos parágrafos, para que se tenha a dimensão de como o conceito é acionado, sem qualquer problematização nos textos em

que aparece. Dessa forma, a *Folha* perde uma oportunidade de contribuir para o letramento racial crítico (Ferreira 2015) de suas/eus leitoras/es como fazem colunistas negras/os no escopo de suas colunas, tais como Djamila Ribeiro e Cida Bento.

O trecho (13) precisa ser dissecado de forma mais detida por compor o único texto veementemente e abertamente contrário à política de cotas, reproduzindo, para sustentar seu posicionamento, argumentos racistas. Vejamos: *A se dar crédito aos textos que assinam atualmente, a política de cotas fracassou*. Um dos pressupostos desta afirmação é que não se pode dar crédito aos textos assinados pelos defensores das cotas. A própria expressão *arautos das cotas*, para se referir a eles, na oração que a antecede, está revestida de presunção valorativa negativa, além de uma ironia, em relação a eles. Nesse excerto, o processo material, que também os pressupõem (ou os avaliam) como “fracassados”, informa uma avaliação negativa em relação ao ator *política de cotas*.

Ainda em (13), a expressão *racismo estrutural* emerge entre aspas que é uma das formas de contestar o significado original de uma palavra, expressão ou oração, nesse caso, para definir um termo exógeno e de embate ao contexto da branquitude, que tendem a naturalizar. Dito de outro modo, a própria existência do racismo estrutural está sendo questionada. Além disso, está seguida por um irônico *triunfante*, epíteto de presunção valorativa positiva que sugere uma vitória do racismo estrutural, seguido pelo processo *contamina* que, por sua vez, materializa uma metáfora conceptual da área da saúde, ao mesmo tempo que assume presunção valorativa negativa, por remeter a vírus e doenças. Nessa metáfora, o conceito de racismo estrutural é compreendido como algo nocivo ao debate sobre a Lei de Cotas e não como uma forma de se compreender a discussão de forma mais ampla e complexa.

Dessa forma, ainda que a quase totalidade¹⁴ dos textos encontrados aparentemente expresse posicionamento favorável à manutenção e à reformulação para ampliação do escopo da Lei, a problematização sobre como isso poderia se concretizar acontece apenas no nível superficial, não há um aprofundamento da discussão.

Considerações finais

Tendo em vista o objetivo de investigar como o webjornal *Folha de S. Paulo* discute a questão das cotas, foi possível identificar aspectos textual-discursivos que apontam para uma discussão superficial e, portanto, capaz de (re)formar modelos mentais também superficiais acerca da temática por suas/eus leitoras/es, reforçando e perpetuando, dessa forma, a estrutura racista da sociedade. Os atores sociais que têm voz nesse discurso não são os beneficiários da Lei de Cotas, mas as/os representantes das universidades. Dessa forma, como discutir avanços na própria Lei? Não seriam seus atuais e antigos beneficiários as pessoas mais aptas a contribuir com a discussão relativa a seu aperfeiçoamento?

Nesse sentido, pode-se destacar também o papel que o webjornal poderia desempenhar de promover um letramento racial crítico (Ferreira 2015) de suas/eus leitoras/es, acionando

14 Apenas um texto se manifestou explicitamente contrário à Lei de Cotas, do qual extraí o excerto (13) acima.

um discurso antirracista. Dessa forma, suas publicações seriam fundamentadas no que dizem pesquisadoras/es da área, no próprio movimento negro, ativistas etc., com o intuito de evitar colocações questionáveis que depreciem as políticas de ações afirmativas, reforçando modelos mentais racistas.

Além disso, um dos focos desse discurso está na possibilidade de fraudes no sistema de reserva de vagas, o que joga luz para um dos problemas a serem enfrentados e não na importância da reparação histórica, bem como em explicar para as/os leitoras/es os reais motivos de sua existência. Tal direcionamento poderia desnaturalizar o discurso racista sobre as cotas constituírem um privilégio concedido à população negra.

Essa análise evidencia a dificuldade no enfrentamento do racismo estrutural presente na sociedade brasileira, já que até mesmo sua existência é questionada. Como e por que enfrentar algo que não existe? Evidencia também que há muito o que se fazer nesse sentido, desde a conscientização da população até ações mais práticas. Se a conscientização é o primeiro passo para a emancipação (Fairclough, 1989) e também para a superação de desigualdades sociais, é intuito desta reflexão alcançar leitoras/es menos atentas/os e, quem sabe, contribuir para uma reflexão que resulte na (re) formulação de modelos mentais (van Dijk 2021) antirracistas, além de contribuir para a reflexão sobre tais discursos, quanto às inter-relações étnico-raciais no meio midiático.

Referências bibliográficas

ANSPACH, N. M.; JENNINGS, J. T.; ARCENEUX, K. 2019. A little bit of knowledge: Facebook's News Feed and self-perceptions of knowledge. *Research & Politics*. January-March 2019, p. 1–9. Disponível em: <https://doi.org/10.1177/2053168018816189>

AZEVEDO, C. M. M. 1987. *Onda negra, medo branco: o negro no imaginário das elites – século XIX*. Rio de Janeiro: Paz e Terra

FAIRCLOUGH, N. 2003. *Analysing discourse: textual analysis for social research*. Routledge: London.

FAIRCLOUGH, N. 1989. *Language and power*. New York: Longman.

FERES JUNIOR, J. 2008. Ação afirmativa: política pública e opinião. *Sinais Sociais* 3, 8: 38-77. Disponível em: https://redeacaoafirmativa.ceao.ufba.br/uploads/sescrij_artigo_2008_JFeresJunior.pdf

FERREIRA, A. J. 2015. *Letramento racial crítico: através de narrativas autobiográficas*. Ponta Grossa: Estúdio Texto.

FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO. 2018. *Desigualdade, mobilidade e a meritocracia à brasileira: anatomia de uma falácia*. Fundação João Pinheiro e Conselho Regional de Economia de Minas Gerais. Disponível em: <https://fjp.mg.gov.br/desigualdade-mobilidade-e-a-meritocracia-a-brasileira-anatomia-de-uma-falacia-no-2/>

GOMES, N. L. 2011. *O movimento negro educador: saberes construídos nas lutas por emancipação*. Petrópolis: Vozes.

KILOMBA, G. 2019. *Memórias da plantação: episódios de racismo cotidiano*. Rio de Janeiro: Cobogó.

- LAKOFF, G. e JOHNSON, M. 2002. *Metáforas da vida cotidiana*. Campinas: Mercado de Letras.
- MARTINS, Z. 2018. *Cotas raciais e o discurso da mídia: um estudo sobre a construção do dissenso*. Curitiba: Appris Editora.
- NASCIMENTO, G. *Racismo linguístico: os subterrâneos da linguagem e do racismo*. Belo Horizonte: Letramento, 2019.
- OLIVEIRA, D. 2023. Antinegitude e resistência nos comentários à coluna de Djamila Ribeiro na *Folha de SP. Discurso y Sociedad* 17,2: 276-297. Disponível em: [http://www.dissoc.org/es/ediciones/v17n02/DS17\(2\)DeOliveira.pdf](http://www.dissoc.org/es/ediciones/v17n02/DS17(2)DeOliveira.pdf)
- OLIVEIRA, D. 2022. “Racismo é discriminar qualquer raça?”: proposta de análise crítica do discurso da branquitude discente da UFBA. EM: D. OLIVEIRA e A. P. P. FARIA e SILVA (eds.) *Análises de discursos: margens e entrelinhas*, pp. 17-49. Campinas: Pontes. Disponível em: <https://repositorio.ufba.br/bitstream/ri/35918/1/an%C3%A1lises%20de%20discursos%20margens%20e%20entrelinhas%20Pronto.pdf>
- RAMALHO, V; E RESENDE, V. M. 2011. *Análise de discurso (para a) crítica: o texto como material de pesquisa*. Campinas: Pontes Editores.
- SODRÉ, M. 2015[1999]. *Claros e escuros*. Petrópolis: Vozes.
- VAN DIJK, T. A. 1995. Aims of Critical Discourse Analysis. *Japanese Discourse* 1: 17-27. Disponível em: <https://discourses.org/wp-content/uploads/2022/07/Teun-A.-van-Dijk-1995-Aims-of-critical-discourse-analysis.pdf>
- VAN DIJK, T. A. 2021a. *Antiracist discourse: theory and history of a macromovement*. Cambridge: University Press.
- VAN DIJK, T. A. 2010a. *Cognição, discurso e interação*. São Paulo: Contexto.
- VAN DIJK, T. A. 2009[2001]. Critical discourse studies: a sociocognitive approach. EM: R. WODAK; M. MEYER (eds.). *Methods of Critical Discourse Analysis*, pp. 62-86. Los Angeles: SAGE.
- VAN DIJK, T. A. 2021. *Discurso antirracista no Brasil: da abolição às ações afirmativas*. São Paulo: Contexto.
- VAN DIJK, T. A. 2008. *Discurso e poder*. São Paulo: Contexto.
- VAN DIJK, T. A. 2017. *Discurso, notícia e ideologia: estudos na análise crítica do discurso*. Vila Nova de Famalicão: Húmus.
- VAN DIJK, T. A. 2017a. How Globo media manipulated the impeachment of Brazilian President Dilma Rousseff. *Discourse & Communication* 11, 2: 199-229. Disponível em: <https://discourses.org/wp-content/uploads/2022/07/Teun-A.-van-Dijk-2017-How-Globo-media-manipulated-the-impeachment-of-Brazilian-President-Dilma-Rousseff.pdf>
- VAN DIJK, Teun A. 2010. *Prejuicio en el discurso: análisis del prejuicio étnico en la cognición e en la conversación*. Sevilla: ArCiBel Editores.

VAN LEEUWEN, T. 2008. *Discourse and practice. New tools for critical discourse analysis*. Oxford: University Press.

VAZ, L. S. 2012. *Cotas raciais*. São Paulo: Jandaíra.

WILDERSON III, F. B. 2021. *Afropessimismo*. São Paulo: Todavia.

DANIELE DE OLIVEIRA. Doutora em Estudos Linguísticos pela Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG). Professora adjunta do Instituto de Letras da Universidade Federal da Bahia (UFBA). Pesquisadora do Programa de Pós-Graduação em Língua e Cultura (PPGLinC) na mesma universidade. Líder do grupo de pesquisa Margens e Entrelinhas (GME-CNPq). Atualmente é delegada da ALED Brasil (2024-2025). Sua área de pesquisa envolve principalmente os Estudos Críticos do Discurso, racismo, discurso jornalístico. Possui artigos e capítulos de livros publicados na área.

E-mail: danieloliveira99@gmail.com

DECLARAÇÃO DE AUTORIA

Este artigo foi desenvolvido por Daniele de Oliveira. O desenho e a coleta dos dados foram realizados por Daniele de Oliveira. A autora interpretou os resultados, redigiu e fez a revisão do artigo.